



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

SOLICITAÇÃO

Através do presente, solicito a Vossa Excelência, para que autorize a **contratação de empresa especializada para fabricação de móveis de marcenaria para o Plenário do Poder Legislativo Municipal**, de acordo com as especificações quantidades e exigências contidas neste termo de referência, conforme descrito abaixo:

I - RELAÇÃO DOS BENS

Item	Quant.	Medida	Descrição	Valor un.	Total
1	01	unidade	Mesa Presidente, dividida em 3 lugares, com duas gavetas em cada lugar, sendo no mínimo uma das gavetas com chave	10.490,00	10.490,00
2	02	unidade	Mesa Vereadores, divididas em 3 lugares, com duas gavetas em cada lugar, sendo no mínimo uma gaveta com chave	8.850,00	17.700,00
3	01	unidade	Mesa técnica dividida em 3 lugares, contendo uma gaveta com chave em cada lugar	5.350,00	5.350,00
4	01	unidade	Mesa para visitante com 1 lugar	2.200,00	2.200,00
5	01	unidade	Tribuna com tablado elevado	5.200,00	5.200,00
6	01	unidade	Balcão com duas portas e 3 gavetas	2.450,00	2.450,00
7	01	unidade	Base de apoio para bandeira	1.200,00	1.200,00
8	01	unidade	Base de apoio para TV	1.200,00	1.200,00
9	01	unidade	Tablado em MDF para mesa Presidente	3.964,00	3.964,00
			Obs.: Móveis 100% MDF, nas cores nova imbuia e preto silk, puxadores cava 35°, dobradiças anti-impacto, corrediças ocultas, tamponamento de 30mm, tampos das mesas duplados em 30mm sem ser sarrafado, todos os moveis com sapatas, interno dos móveis na cor branco liso, fundos com mdf de 15mm, todas as mesas com passa fio preto fosco		
VALOR TOTAL				R\$	49.754,00

II. PROJETO TÉCNICO

Em anexo projeto técnico elaborado por profissional competente aprovado pelo gestor contendo a descrição detalhada dos produtos, o memorial descritivo com as dimensões e características de cada módulo e as imagens ilustrativas dos itens alocados no ambiente de instalação.

III. JUSTIFICATIVA

A contratação visa suprir a necessidade da Câmara Municipal na acomodação dos vereadores e funcionários na bancada de atuação nas sessões legislativas, visando proporcionar melhores condições de trabalho. O objetivo é realizar um procedimento licitatório com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de eficiência e aferição de qualidade dos materiais.

A bancada atual destinada ao uso dos edis é composta por mesas/escrivaninhas alocadas uma ao lado da outra, a maioria estão deterioradas devido ao tempo de uso, algumas já quebradas, sem gavetas e/ou travas, algumas soltando o tampo, inclusive do Presidente. Pior que isso os funcionários não possuem acomodação durante as sessões legislativas, improvisam o trabalho em mesas adaptadas, utilizando inclusive a tribuna.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

Recentemente a instituição investiu em um programa de gravação eletrônico e transmissão das sessões, cadeira ergonômicas e mobiliários em geral, sempre priorizando o mais necessário e econômico. Agora, chegou a vez de atender à necessidade do plenário, tornando-o funcional e compatível com a nobreza da instituição. Nesse contexto, necessário o uso de módulos de marcenaria sob medida para harmonizar com a estética do Prédio, de acordo com o projeto técnico que instrui esse procedimento.

Assim, é correto afirmar que não se tratam de itens adquiridos rotineiramente pelo Legislativo, mas algo sob medida visando suprir uma carência que arrasta a vários anos, aliás, desde a mudança para o Prédio atual, pelo que, a abertura de um certame é a opção mais econômica e viável nesse momento.

Portanto, trata-se de aquisição para atender à necessidade pública de forma contínua, bens duráveis para vários exercícios financeiros, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, bem como o bem estar dos servidores, vereadores e comunidade em geral, assegurando o cumprimento da missão institucional.

Anexo ao presente segue cotações de preços em empresas da região.

Santana do Itararé, 04 de outubro de 2023.

**VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA
CONTADOR**



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

AUTORIZAÇÃO

I – AUTORIZO o Agente de Contratação de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, designado pela Portaria - CAM nº. 03/2023, a iniciar os procedimentos necessários para **contratação de empresa especializada para fabricação de móveis de marcenaria para o Plenário do Poder Legislativo Municipal**, visando atender as necessidades **da instituição**, através de processo de **dispensa de licitação** em razão do valor estimado da contratação.

Item	Quant.	Medida	Descrição	Valor un.	Total
1	01	unidade	Mesa Presidente, dividida em 3 lugares, com duas gavetas em cada lugar, sendo no mínimo uma das gavetas com chave	10.490,00	10.490,00
2	02	unidade	Mesa Vereadores, divididas em 3 lugares, com duas gavetas em cada lugar, sendo no mínimo uma gaveta com chave	8.850,00	17.700,00
3	01	unidade	Mesa técnica dividida em 3 lugares, contendo uma gaveta com chave em cada lugar	5.350,00	5.350,00
4	01	unidade	Mesa para visitante com 1 lugar	2.200,00	2.200,00
5	01	unidade	Tribuna com tablado elevado	5.200,00	5.200,00
6	01	unidade	Balcão com duas portas e 3 gavetas	2.450,00	2.450,00
7	01	unidade	Base de apoio para bandeira	1.200,00	1.200,00
8	01	unidade	Base de apoio para TV	1.200,00	1.200,00
9	01	unidade	Tablado em MDF para mesa Presidente	3.964,00	3.964,00
			Obs.: Móveis 100% MDF, nas cores nova imbuia e preto silk, puxadores cava 35°, dobradiças anti-impacto, corrediças ocultas, tamponamento de 30mm, tampos das mesas duplados em 30mm sem ser sarrafado, todos os moveis com sapatas, interno dos móveis na cor branco liso, fundos com mdf de 15mm, todas as mesas com passa fio preto fosco		
VALOR TOTAL				R\$	49.754,00

II – O valor apresentado na planilha acima provém do menor preço obtido em cotações com empresas do ramo, as quais encontram-se anexo ao processo.

III – Registre-se.

IV - Autua-se como processo administrativo nº 07/2023, Dispensa de Licitação nº. 05/2023.

Santana do Itararé, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ

Para que se possa realizar o Processo Administrativo “**Modalidade Dispensa de Licitação**” destinado a iniciar os procedimentos necessários para **contratação de empresa especializada para fabricação de móveis de marcenaria para o Plenário do Poder Legislativo Municipal**, para atender as necessidades do órgão, solicito que Vossa Excelência autorize o **Setor de Contabilidade a informar o crédito e a adequação orçamentária financeira** para que se possa providenciar a abertura do referido Processo.

Atenciosamente,

Santana do Itararé, 05 de outubro de 2023.

**FABIO ANTONIO BATISTA DA ROSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Eu, **JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS**, na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santana do Itararé - Paraná, nas atribuições que me facultam o cargo, **AUTORIZO** o Setor da Contabilidade a informar, o crédito e a adequação orçamentária financeira para que se possa elaborar o parecer da abertura do respectivo processo, destinado a iniciar os procedimentos necessários para contratação de empresa especializada para fabricação de móveis planejados de marcenaria para o Plenário do Poder Legislativo Municipal, afim de atender as necessidades do órgão.

Registre – se e cumpra – se.

Santana do Itararé, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

INFORMAÇÃO

RECURSO – ORÇAMENTÁRIO DO SETOR DE CONTABILIDADE PARA O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

De conformidade ao que preceitua a Lei de Licitações, e a solicitação do Agente de Contratação de Licitação, com autorização do Presidente do Legislativo Municipal, informamos que verificado as escriturações de nossos arquivos, tendo em vista os procedimentos para aquisição de móveis planejados ao Plenário do Prédio do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades da Instituição, constatamos que existe saldo de dotação orçamentária na fonte, FR-001:

01 - Câmara Municipal
01.001 - Legislativo Municipal
01.001.01.031 - Ação Legislativa
01.001.01.031.101 – Gestão Legislativa
01.001.01.031.101.2.001- Manutenção das Atividades da Câmara
44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Saldo Atual da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –R\$-66.658,00 (Sessenta e seis mil seiscientos cinquenta e oito reais).

Santana do Itararé, 05 de outubro de 2023.

**VALDEMAR SALVI DE OLIVEIRA
CONTADOR**



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 07/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fabricação de móveis de marcenaria para o Plenário do Prédio do Poder Legislativo Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Medida	Descrição	Valor un.	Total
1	01	unidade	Mesa Presidente, dividida em 3 lugares, com duas gavetas em cada lugar, sendo no mínimo uma das gavetas com chave	10.490,00	10.490,00
2	02	unidade	Mesa Vereadores, divididas em 3 lugares, com duas gavetas em cada lugar, sendo no mínimo uma gaveta com chave	8.850,00	17.700,00
3	01	unidade	Mesa técnica dividida em 3 lugares, contendo uma gaveta com chave em cada lugar	5.350,00	5.350,00
4	01	unidade	Mesa para visitante com 1 lugar	2.200,00	2.200,00
5	01	unidade	Tribuna com tablado elevado	5.200,00	5.200,00
6	01	unidade	Balcão com duas portas e 3 gavetas	2.450,00	2.450,00
7	01	unidade	Base de apoio para bandeira	1.200,00	1.200,00
8	01	unidade	Base de apoio para TV	1.200,00	1.200,00
9	01	unidade	Tablado em MDF para mesa Presidente	3.964,00	3.964,00
			Obs.: Móveis 100% MDF, nas cores nova imbuia e preto silk, puxadores cava 35°, dobradiças anti-impacto, corredeiras ocultas, tamponamento de 30mm, tampos das mesas duplados em 30mm sem ser sarrafado, todos os moveis com sapatas, interno dos móveis na cor branco liso, fundos com mdf de 15mm, todas as mesas com passa fio preto fosco		
VALOR TOTAL				R\$	49.754,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta dias) contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está vinculada às necessidades da melhora das condições de trabalho dos Vereadores e Funcionários do Poder Legislativo Municipal durante o uso do Plenário. O objetivo é realizar um procedimento licitatório destinado à contratação de uma única empresa que fabrique os móveis sob medida, com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade, conforme normas citadas neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

2.2. Justifica-se a contratação pela necessidade de substituição dos móveis atuais em estado precário, assegurando assim o funcionamento das atividades finalísticas da instituição, sempre visando o cumprimento da missão institucional. Como dito acima os itens não se enquadram como bens de luxo, a contratação via dispensa nos moldes pretendidos é mais econômica para a Administração, sendo vantajosa em todos os quesitos.

2.3. Como justificativa de aceitação do preço, de acordo com as cotações de mercado em anexo, considerando também processos atuais realizados por outros municípios, entendemos que o valor referencial deste processo se encontra em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.

2.4. O objeto da contratação está adequado ao orçamento do exercício 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.5. O procedimento administrativo está padronizado aos demais procedimentos realizados pelo órgão, garantindo-lhe uma maior segurança jurídica.

2.6. Devido ao porte do Município, inviável a realização do procedimento na modalidade exclusivamente eletrônica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O problema a ser resolvido é o atendimento dos edis e funcionários nos trâmites das sessões legislativas semanais. O mobiliário pretendido atende a critérios mínimos de usabilidade e eficiência, padronizado de acordo com a sua melhor solução e adequação, cujo ciclo de vida consideravelmente durável desde o desenvolvimento do produto com sua matéria-prima sustentável e duradoura ao consumo que se destina.

3.2. A especificação do produto, dimensões mínimas e qualidade consta do projeto técnico que acompanha o presente, observados requisitos de qualidade, compatibilidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade, descritos de modo específico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.2. Não haverá exigência de amostra.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando aquisição de bens de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia da execução.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60(sessenta) dias, contados da publicação do extrato de contrato em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal.
- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sem prejuízo da fiscalização técnica e administrativa a todas etapas do contrato.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação tácita.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

7.18.1. O contratado emitirá nota fiscal/fatura/documento correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

7.19. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

7.19.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

7.19.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPGM, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

7.20. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.21. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -**



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com a respectiva prova de regularidade perante as Fazendas

8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

Qualificação Econômico-Financeira

8.12. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, ou certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.754,00(quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 - Câmara Municipal
01.001 - Legislativo Municipal
01.001.01.031 - Ação Legislativa
01.001.01.031.101 – Gestão Legislativa
01.001.01.031.101.2.001- Manutenção das Atividades da Câmara
44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Saldo Atual da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –R\$-66.658,00 (Sessenta e seis mil seiscentos cinquenta e oito reais).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

11.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

11.3. A CONTRATADA se obriga a entregar e montar os bens, utilizando profissionais regularmente contratados e especializados nas funções. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução do objeto contratado, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

11.4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

- 11.5. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- 11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- 11.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
- 11.8. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
- 11.9. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- 11.10. Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega dos bens;
- 11.11. A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

12. DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos.

Santana do Itararé-PR, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

MODELO

- 1.1 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.3 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 1.4 **O checklist apresentado é meramente ilustrativo, cabendo a equipe de planejamento da contratação agregar demais obrigações que achar pertinente e conforme o tipo de serviço a ser contratado.**

Indicador	
Nº 01 – Adequação dos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e ou nas Especificações Técnicas e suas respectivas adequações.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à respectiva Administração
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de Checklist por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados e executado dentro do mês de referência (total de serviços adequados e executados dentro do mês de referência/total de serviços estabelecidos por período) * 100.
Início da vigência	Data de início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	- 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura - 80% a 94,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura - 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura - 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 60% dos serviços – multa conforme item VIII do Termo de Referência
Observações	



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

CHECKLIST – serviços			
Empresa		Mês de referência:	
Serviços a Realizar: descrição conforme o TR e as Especificações Técnicas quando existirem		Adequação – Expectativa da Administração	
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
01	Comprimento de prazo para início da execução de serviços		
02	Comprimento adequado perante a integralidade do objeto de contratação		
03	Devido ao atendimento proveniente de suporte quando necessário		
04	Disponibilidade dos serviços contratados na forma integral		
05	Conclusão		
TOTAIS			

PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS ADEQUADOS EXECUTADOS

Mês de Referência: _____/2023

Serviços – Check List	Quantidade dos serviços adequados a serem realizados (B)	Quantidade dos serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)
Móveis planejados			

- (A) Todos os Serviços/Tarefas a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, conforme o Termo de Referência e as Especificações Técnicas, quando existirem.
- (B) A quantidade dos serviços adequados a serem realizados seguirá as Tarefas descritas no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem, e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pelo Município como fiscal do contrato,
- (C) A quantidade dos serviços adequados realizados é o número de serviços efetivamente realizados, devidamente adequados à expectativa da Administração estabelecido no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, quando existirem.
- (D) A porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo $(CB) \cdot 100$, ou seja, a quantidade dos serviços efetivamente executados sobre a quantidade dos serviços a serem realizados, vezes 100(cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.

Obs.: O levantamento dos serviços realizados dentro dos padrões e devidamente adequados à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração, com possibilidade de acompanhamento por pessoa designada pela empresa, sendo que, neste caso, ambos deverão assinar a planilha correspondente.

Obs. 1: A vistoria dos serviços executados pela CONTRATADA será realizado por amostragem, de maneira aleatória, nas Unidades e Postos que a Fiscalização achar conveniente, podendo, a seu critério, por medida de comprovação, repetir o CheckList em outra Unidade ou Posto no caso de não atendimento da meta.

Ass. e Carimbo
Fiscal do Contrato

Ass. e Carimbo
Designado da Contratada



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades de realização das sessões plenárias do Poder Legislativo. O objetivo é realizar um procedimento licitatório destinado à aquisição de móveis planejados, tidos como de marcenaria, com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade.

As mesas atuais encontram-se deterioradas pelo uso, bem como, não possuem um padrão. Ressalte-se que nunca houve na história do Poder Legislativo uma aquisição dos bens pretendidos, além do que, a instituição só adquire o necessário ao cumprimento da função institucional, nada de itens caros e/ou de luxo.

Os bens irão atender à necessidade pública de forma continuada, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas desta instituição, atendendo a anseios dos edis, funcionários e população que também utilizam e se beneficiam das dependências, de modo que a ausência destes pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

É sabido que o Poder Legislativo não possui orçamento próprio, é custeado apenas pelo repasse do duodécimo advindo do orçamento municipal sem qualquer fonte extra de receita. Os gastos são enxutos, adequados à disponibilidade financeira repassada. Nestas condições os bens permanentes, de consumo, despesa de pessoal, subsidio dos cargos eletivos, são apenas o necessário e suficiente aos fins institucionais.

Após a construção de sede própria, o Legislativo vem tentando mobiliar e aparelhar suas dependências, já que, muito dos utensílios ainda são da sede antigo com muitos anos de uso, alguns, inclusive inservíveis pelo tempo.

Nesse cenário o planejamento estratégico tem sido por prioridades, e, no momento a plenária pretendida se faz o mais necessário, portanto, na ordem de classificação dentro do planejamento plurianual.

Ressalte-se que o plano anual ainda não é realidade neste exercício financeiro, isto porque a exigência é recente e está sendo adequada dentro dos setores para sua confecção ao próximo exercício.



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

Inobstante, a aquisição possui previsão orçamentária adequada e suficiente conforme informação do departamento contábil anexo ao procedimento.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Quanto aos resultados pretendidos advindos da aquisição referem-se em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

O mobiliário a adquirir é necessário para o funcionamento deste órgão, no cumprimento da função Jurisdicional. Ao adquirir a plenária pretende-se atender as demandas provenientes das sessões legislativas semanais, além do uso por outros órgãos públicos, provendo uma infraestrutura adequada para a realização dessas atividades.

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a qualidade do ambiente, atendendo às normas de ergonomia que proporcione qualidade de vida no trabalho, permitindo uma organização eficiente e facilitando os processos de trabalho.

A adoção da Dispensa de Licitação proporciona vantagens efetivas e práticas, permitindo economia sem abrir mão da concorrência e agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e tendo a devida transparência nas aquisições.

A adoção da Dispensa de Licitação promove, assim, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, ter atuação exclusiva dentro do objeto licitado, seguir normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Ato essencial é efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

O material a ser entregue e a sua respectiva montagem obedecerão rigorosamente:

- a) as normas e especificações constantes no Termo de Referência.*
- b) as Normas da ABNT ou normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;*
- c) as prescrições e recomendações dos fabricantes;*
- d) as normas da Contratante;*
- f) demais condições e/ou exigências contidas no Edital e seus Anexos;*

A contratada deverá seguir práticas de sustentabilidade.

Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e INMETRO com informação necessária e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha do produto.

O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA

O projeto visa estruturar de forma adequada as dependências do plenário da Câmara Municipal, considerando que as estruturas atuais, no que se refere aos móveis, não atendem de forma satisfatória aos vereadores e funcionários da casa.

O atual acervo patrimonial remonta móveis incorporados ao patrimônio na década de 1990, que não estão em um estado de conservação favorável ao uso.

Para levantamento dos quantitativos foi elaborado projeto técnico de acordo com as dimensões existentes. Hoje a estrutura é adaptada com reutilização das mesas/escrivaninhas do antigo plenário.

A obra do atual Prédio foi concluída em 2015, desde então vindo sendo equipado aos poucos por não possuir recursos financeiros para equipar tudo de uma única vez. Assim, a aquisição pretendida visa atender ao projeto de estruturação dos ambientes de trabalho com a utilização de mobiliário adequado e de acordo com o conjunto de normativos de segurança do trabalho e ergonomia para o desenvolvimento das atividades desempenhadas por servidores e vereadores.

A descrição e quantitativos estão especificados no edital do presente procedimento.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

O cenário de aquisições referente a itens de móveis planejados nos remete a opção de contratar empresa especializada para fabricação adequada. Assim, é possível que a Administração consiga realizar compra com menor preço, devido os itens serem exclusivos das empresas desse ramo. Ressalta-se que a produção é sob medida.

Necessário destacar que dentro desta opção de mercado existe mais de uma empresa na região, podendo a administração pública escolher aquela que mais atende suas necessidades a um preço justo.

Por se tratar de aquisição de itens comuns, vários órgãos utilizam a mesma metodologia de compras do objeto deste documento, ou seja, dispensa de licitação.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a entrega dos produtos de maneira contratada no objeto.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se vislumbra, técnica ou economicamente, viabilidade no fracionamento. A solução deve ser adquirida de forma integrada contemplando os bens previstos neste documento devido não se mostrar economicamente viável pela perda de economia de escala.

E mais, considerando que a natureza do objeto exige uma padronização de material, urge a necessidade de agrupamento dos itens, de acordo com características e similaridades do mercado, visando ampliar a competitividade, garantir economia em escala, além de evitar que itens de menor valor tenham a aquisição prejudicada pela ausência de interesse dos fornecedores.

9 – LOCAL DA ENTREGA

Os bens deverão ser entregues na sede do Poder Legislativo de Santana do Itararé com entrega imediata à solicitação, após assinatura do contrato



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

10 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A contratação objeto deste documento está alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional da Câmara Municipal de Santana do Itararé respeitando a melhoria de condições de trabalho e adequando-se às atividades do órgão, bem como está previsto para o exercício financeiro do ano de 2023 e 2024.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santana do Itararé-PR, 05 de outubro de 2023.

**JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

MODELO DE PROPOSTA (usar como modelo para efetuar a cotação de preço)

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1 – OBJETO

1.1 – **Contratação de empresa especializada para fabricação de móveis de marcenaria para o Plenário do Prédio do Poder Legislativo Municipal.**

2 – ITENS E VALOR

Item	Quant.	Medida	Descrição	Valor un.	Total
1	01	unidade	Mesa Presidente, dividida em 3 lugares, com duas gavetas em cada lugar, sendo no mínimo uma das gavetas com chave		
2	02	unidade	Mesa Vereadores, divididas em 3 lugares, com duas gavetas em cada lugar, sendo no mínimo uma gaveta com chave		
3	01	unidade	Mesa técnica dividida em 3 lugares, contendo uma gaveta com chave em cada lugar		
4	01	unidade	Mesa para visitante com 1 lugar		
5	01	unidade	Tribuna com tablado elevado		
6	01	unidade	Balcão com duas portas e 3 gavetas		
7	01	unidade	Base de apoio para bandeira		
8	01	unidade	Base de apoio para TV		
9	01	unidade	Tablado em MDF para mesa Presidente		
			Obs.: Móveis 100% MDF, nas cores nova imbuia e preto silk, puxadores cava 35°, dobradiças anti-impacto, corredeiras ocultas, tamponamento de 30mm, tampos das mesas duplados em 30mm sem ser sarrafado, todos os moveis com sapatas, interno dos móveis na cor branco liso, fundos com mdf de 15mm, todas as mesas com passa fio preto fosco		
VALOR TOTAL				R\$	



Câmara Municipal de Santana do Itararé-Pr

Rua Vereador Virgílio de Sene, 38, Bairro Portal dos Ipês – Fone (043) 3526-1302
Santana do Itararé – Paraná

3 – Os itens atendem ao projeto técnico e memorial descritivo anexo.

4 – Dados Bancários:

Banco:

Conta:

Agência:

Cidade/Estado, xx de setembro de 2023.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.
(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)